



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



TERMO DE ANULAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 06.004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.20240710/0001-62

OBJETO: Contratação da apresentação de show musical da Banda "CAROL VALENTIM" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE

A Secretaria de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer do Município de Novo Oriente-CE, inscrita no CNPJ nº 07.982.010/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ANAVALDO COELHO VIDAL**, com vistas em suas atribuições, vem **ANULAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006.004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240710/0001-62**, cujo com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, conforme fatos e justificativas a seguir:

I - DOS FATOS

Constatou-se no processo administrativo que a proposta de preços da empresa: **LIMA E VALENTIM PRODUCAO MUSICAL LTDA**, descumpriu o exigido no § 2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/21, que se referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, assim não tendo outro viés, a não ser anular o procedimento, pois a empresa não especificou os custos, onde a mesma é responsável pelo pagamento e não o Município de Novo de Oriente/CE.

Diante disso, face a essa situação citada, se faz necessário a anulação, em atendimento ao Princípio da Legalidade com fulcro no Art. 5º, da Lei 14.133/21.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei de Licitações (14.133/21), estabelece diretrizes acerca do processo licitatório. Além disso, pairam sobre o processo, os Princípios norteadores. Sabendo disso, a licitação deve ter em seu curso, um julgamento face a Legalidade, assim, demonstrando que persiste um ambiente de integridade e legalidade.

Portanto, diante da necessidade de tal autorização, determino a anulação do referido processo de licitação, na forma da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por fim, com fundamento no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/21, procede-se com a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe. Fica aberto o prazo de manifestação dos interessados, conforme estabelece o parágrafo 3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, a contar da data da publicação.

Novo Oriente-CE, 13 de Setembro de 2024.

ANAVALDO
COELHO
VIDAL:43710638291

Assinado de forma digital por
ANAVALDO COELHO
VIDAL:43710638291
Dados: 2024.09.13 08:46:36
-03'00'

ANAVALDO COELHO VIDAL

Sec. de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer do Município de Novo Oriente-CE



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Novo Oriente/CE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** Nº 00006.20240710/0001-62, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** Nº 006.004/2024, que objetiva o Contratação da apresentação de show musical da Banda "CAROL VALENTIM" no dia 09 de outubro de 2024, alusivos aos 67º anos de Emancipação Política do Município de Novo Oriente/ CE com fulcro no Art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/21. Novo Oriente/CE,

Novo Oriente/CE, 12 de Setembro de 2024

ANAVALDO COELHO
VIDAL:43710638291

Assinado de forma digital por
ANAVALDO COELHO
VIDAL:43710638291
Dados: 2024.09.12 08:46:00 -03'00'

ANAVALDO COELHO VIDAL

Sec. de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer do Município de Novo Oriente-CE